



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2021

TEXTO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

ANEXOS:

ANEXO I - SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ANEXO II – DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (ANEXO 1 DA LEI 4.320/1964)

ANEXO III – RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (ANEXO 2 DA LEI 4.320/1964)

ANEXO IV – DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (ANEXO 2 DA LEI 4.320/1964);

ANEXO V – PROGRAMA DE TRABALHO (ANEXO 6 DA LEI 4.320/1964);

ANEXO VI – PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO – DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS. (ANEXO 7 DA LEI 4.320/1964)

ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8 DA LEI 4.320/1964);

ANEXO VIII – DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃO E FUNÇÕES (ANEXO 9 DA LEI 4.320/1964);

ANEXO IX – RECEITA PREVISTA POR FONTE DE RECURSOS

ANEXO X – DESPESA POR FONTE DE RECURSOS

ANEXO XI – RECEITA E DESPESA PREVISTA POR FONTE DE RECURSOS

ANEXO XII – QUADRO DE METAS E RECURSOS DO ORÇAMENTO POR PROGRAMA DO PLANO PLURIANUAL

ANEXO XIII – DESPESAS FIXADAS COM MDE

ANEXO XIV – DESPESAS FIXADAS COM FUNDEB

ANEXO XV – DESPESAS FIXADAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE.

ANEXO XVI – DESPESAS FIXADAS COM PESSOAL E ENCARGOS X RCL 2021

ANEXO XVII – DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS E SUA PROJEÇÃO PARA OS DOIS SEGUINTE AQUELE A QUE SE REFERE

ANEXO XVIII – DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS – ANUAIS

ANEXO XIX - DEMONSTRATIVO METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRES EXERCICIOS ANTERIORES



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2021

REPUBLICAÇÃO - LEI Nº 2.535, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Alagoinhas para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de Alagoinhas para o exercício financeiro de 2021, no montante de R\$396.995.424,00 (Trezentos e Noventa e Seis Milhões e Novecentos e Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R\$ 285.589.575,00(Duzentos e Oitenta e Cinco Milhões e Quinhentos e Oitenta e Nove Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais).

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, previdência e assistência social, no valor de R\$ 111.405.849,00 (Cento e Onze Milhões e Quatrocentos e Cinco Mil e Oitocentos e Quarenta e Nove Reais).

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de R\$ 396.995.424,00 (Trezentos e Noventa e Seis Milhões e Novecentos e Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.

QUADRO I

Descrição	Dest. Ordinária	Dest. Vinculada	Valor
Receitas Correntes	172.122.329,00	230.903.547,00	403.025.876,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.231.745,59	24.353.680,41	54.585.426,00
Contribuições	2.086.643,00	0,00	2.086.643,00
Receita Patrimonial	551.291,00	3.605.666,00	4.156.957,00
Receita de Serviços	33.521.356,00	0,00	33.521.356,00
Transferências Correntes	100.719.709,41	202.944.200,59	303.663.910,00
Outras Receitas Correntes	5.011.584,00	0,00	5.011.584,00
Receitas de Capital	0,00	28.693.253,00	28.693.253,00
Operações de Crédito	0,00	6.200.000,00	6.200.000,00
Alienação de Bens	0,00	80.000,00	80.000,00
Transferências de Capital	0,00	22.413.253,00	22.413.253,00
Receitas Correntes IntraOrçamentárias	1.161.115,00	0,00	1.161.115,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.161.115,00	0,00	1.161.115,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	0,00	- 35.884.820,00	- 35.884.820,00
DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	- 35.884.820,00	- 35.884.820,00
TOTAL	173.283.444,00	223.711.980,00	396.995.424,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2021

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é R\$ 396.995.424,00 (Trezentos e Noventa e Seis Milhões e Novecentos e Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:

I - Por Órgãos

QUADRO II

Órgãos	Fiscal	Seguridade	Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	89.188.379,00	0,00	89.188.379,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	929.025,00	0,00	929.025,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	2.621.748,00	0,00	2.621.748,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	11.962.140,00	11.962.140,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	5.058.403,00	0,00	5.058.403,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	26.546.696,00	0,00	26.546.696,00
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	9.958.154,00	0,00	9.958.154,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	99.443.709,00	99.443.709,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	16.460.110,00	0,00	16.460.110,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.757.835,00	0,00	1.757.835,00
GABINETE DO PREFEITO	2.390.730,00	0,00	2.390.730,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.881.143,00	0,00	1.881.143,00
PROCURADORIA JURÍDICA	2.547.207,00	0,00	2.547.207,00
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS	13.717.763,00	0,00	13.717.763,00
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	45.972.587,00	0,00	45.972.587,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	35.769.454,00	0,00	35.769.454,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	24.151.897,00	0,00	24.151.897,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	5.052.364,00	0,00	5.052.364,00
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	1.092.542,00	0,00	1.092.542,00
SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	493.538,00	0,00	493.538,00
TOTAL	285.589.575,00	111.405.849,00	396.995.424,00

II - Por Funções de Governo

QUADRO III

Função	Fiscal	Seguridade	Total
Legislativa	13.717.763,00	0,00	13.717.763,00
Administração	45.263.673,00	0,00	45.263.673,00
Assistência Social	0,00	11.961.140,00	11.961.140,00
Saúde	0,00	99.438.709,00	99.438.709,00
Trabalho	1.946.023,00	0,00	1.946.023,00
Educação	89.187.379,00	0,00	89.187.379,00
Cultura	1.768.501,00	0,00	1.768.501,00
Urbanismo	39.690.209,00	0,00	39.690.209,00
Habitação	1.606.157,00	0,00	1.606.157,00
Saneamento	43.730.587,00	0,00	43.730.587,00
Gestão Ambiental	3.121.725,00	0,00	3.121.725,00
Agricultura	5.052.364,00	0,00	5.052.364,00
Comércio e Serviços	100.000,00	0,00	100.000,00
Comunicações	300.000,00	0,00	300.000,00
Transporte	9.199.594,00	0,00	9.199.594,00
Desporto e Lazer	930.000,00	0,00	930.000,00
Encargos Especiais	23.075.600,00	6.000,00	23.081.600,00
Reserva	6.900.000,00	0,00	6.900.000,00
TOTAL	285.589.575,00	111.405.849,00	396.995.424,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2021

III - Por Grupo de Natureza da Despesa

QUADRO IV

Categoria Econômica	Fiscal	Seguridade	Total
DESPESAS CORRENTES	239.146.306,00	103.419.314,00	342.565.620,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	132.007.589,95	57.306.297,00	189.313.886,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.663.097,00	0,00	3.663.097,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	103.475.619,05	46.113.017,00	149.588.636,05
DESPESAS DE CAPITAL	39.543.269,00	7.986.535,00	47.529.804,00
INVESTIMENTOS	27.221.623,00	7.986.535,00	35.208.158,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	12.321.646,00	0,00	12.321.646,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	6.900.000,00	0,00	6.900.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	6.900.000,00	0,00	6.900.000,00
TOTAL	285.589.575,00	111.405.849,00	396.995.424,00

Seção III
Das Autorizações

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I - decorrentes de superávit financeiro até o limite de 50% (Cinquenta Por Cento), de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II - decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 50% (Cinquenta Por Cento), conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III - decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 30,00% (Trinta Por Cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal;

IV - decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite de 30% (Trinta Por Cento), conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;

V - decorrentes da anulação da Reserva de Contingência até o limite de 30% (Trinta Por Cento), em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

§2º - Os recursos oriundos de convênios e contratos de repasse não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por parte do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.

§3º - A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, e a efetuar operações de crédito por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2021

Capítulo III

Seção I
Das Disposições Finais

Art. 6º - As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Alagoinhas, em 4 de janeiro de 2021.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO

PREFEITO